ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎3434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE- PARÁ, pessoa júridica de direito público interno, inscrita sob o cnpj: 34.682.385/0001-36, com endereço na Avenida das Nações, número 3326, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte- Estado do Pará, neste ato representado pelo vereador Presidente: **MARCIO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agente politico, residente e domiciliado Av A, Qd 39, Lt 24, Residencial JP, Ourilândia do Norte- Pará, Cep: 68390-000, denominado **CONTRATANTE**.

WITTOR SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrita sob o CPF: 060.259.372-73, e com o RG: 8461554 PC-PA, com endereço a Rua 09, ST 22, QD 18, lote 17, Residencial JP, na cidade de Ourilândia do Norte- Pará, Cep: 68390-000 , doravante denominado de **CONTRATADO.**

Tem entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Brasileira, em seu artigo 37, inciso IX (Capitulo VII do Titulo III)- Da Administração Pública, que estabelece a contratação de pessoal por termo determinado por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO, o disposto na lei Municipal n° 280/2001, na qual estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado no Municipio de Ourilândia do Norte- Pará.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 697/2018, de 09 de Abril de 2018, na qual estabelece reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, e emenda a lei municipal 006/2024, que altera redação da Lei 697/2018, cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará.

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará, se encontra com uma lacuna em seu quadro de servidores, no cargo de **Assistente de Tecnologia da Informação** que é necessário para a organização e melhor atendimento aos municipes.

CONSIDERANDO, a necessidade de dispor de profissional para exercer o cargo de **Assistente de Tecnologia da Informação**.

CONSIDERANDO, o caráter do contrato, bem como seu caráter excepcional, legal, e relevante interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Pelo presente contrato, o CONTRATADO, se obriga a prestação de serviços de **Assistente de Tecnologia da Informação**, a ser desempenhado no prédio da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, prestando serviço conforme o horário estabelecido.

Wittor Santos de Araujo

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎3434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 08 de Janeiro até, 31 de Dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratante pagará o valor em face da execução da presente contratação, **R$ 2.388,62 (dois mil, trezentos e oitenta e oito e sessenta e dois centavos)**, dentro dos horários estabelecidos para a prestação do serviço, mais adicionais, gratificações e horas extras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica desde já, responsável pela fiscalização do presente contrato a Secretária administrativa da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará, **Sraª KATIANE SILVA RIBEIRO.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO : Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Câmara Municipal, sob a dotação orçamentária (elemento de despesas)- 3.1.90.04.00- contratação por tempo determinado, progama de trabalho: 01.031.0001.2005.0000.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização do CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação em vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO: Qualquer controvérsia resultante deste contrato, deverá ser dirimida no foro da comarca de Ourilândia do Norte- Pará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais preilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade júridica.

Ourilândia do Norte- Pará, 08 de Janeiro de 2025.

Marcio Oliveira da Silva

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte

Wittor Santos de Araujo

WITTOR SANTOS DE ARAUJO
Contratado

TESTEMUNHA 01:_____

TESTEMUNHA 01:_____